



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal Fluminense
Superintendência de Arquitetura, Engenharia e Patrimônio

TERMO DE PARALISAÇÃO/SUSPENSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO REFERENTE AO CONTRATO DE OBRA Nº 22 2018 FIRMADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE E A EMPRESA PRAD SERVICE IRELI.

Pelo presente instrumento, a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação com sede na Rua Miguel de Frias nº 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Superintendente de Arquitetura, Engenharia e Patrimônio, Sr. **DANIEL DE ALMEIDA SILVA**, nomeado por Portaria nº 63.843 de 22 de maio de 2019, publicado no Boletim de Serviços UFF, ANO 53 - nº 099 de 28/05/2019, portador da cédula de identidade nº 11695396-9, expedida pelo DETRAN-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 055.308.677-40, e a empresa **PRAD SERVICE IRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.106.331/0001-06, sediada na Rua Irmãos D'Angelo, nº 95, slj 01, Centro, na cidade de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, representada neste ato pela Sr^a. **CRISTINA FIALHO PAULA RABELLO**, portadora da cédula de identidade nº 05257203-9, inscrita no CPF/MF nº 033.397.537-50, cor-fôrme poderes expressos constantes do **Processo nº 23069.020.707 2018-81**, doravante denominada CONTRATADA. Nesta data, entre as partes contratantes acima especificadas, ficou definido o aditamento ao contrato de prestação de serviço firmado entre as partes acima qualificadas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a prorrogação da paralisação/Suspensão do **Contrato nº 22 2018** cujo objeto é a prestação de serviços de engenharia para execução de obra de reforma da cobertura do edifício principal da Escola de Engenharia de Petrópolis da UFF, localizada a Rua Domingos Silveiro, s/nº, bairro do Quitandinha, Petrópolis -RJ.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo encontra embasamento legal no art. 1º, inciso XIV e Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo de execução do presente contrato **fica suspenso até 15 de julho de 2020**, prorrogáveis pelo tempo que se fizer necessário de acordo com as orientações da Agência Sanitária e da UFF, enquanto aguarda nova ordem de serviços para continuidade da obra.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é a Seção Judiciária de Niterói da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

F. por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 4
efeito, que depois de lido e achado conforme e assinado pelas partes con-
produziram seus efeitos legais, mantendo as partes contratadas a cumprir
presente Termo em todas as suas

Niterói, 21 de maio de 2020

Daniel de Alcineia Silva
SAEP-UFF Nº 1751/2017
Superintendente
DANIEL DE ALMEIDA SILVA
CPF 055 308 677-40
SUPERINTENDENTE DA SAEP/UFF

Cristina Fialho Paula Rabello
CRISTINA FIALHO PAULA RABELLO
CPF 033 497 537-50
PRAD SUPERVISOR EIRELI

Testemunha da UFF:

Testemunha da Empresa:

Assinatura: *Odete*
Nome: ODETE HELENA C. MARTINS
CPF/MF: 784119637-72

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF/MF: _____



SAEP
Superintendência de Arquitetura,
Engenharia e Patrimônio

Rua Prof. Marcos Waldemar Freitas Fialho, s/n, bloco B, 5º andar, Campus
Universitário do Gragoatá - São Domingos de Iguçu - Rio de Janeiro - CEP 24210-201
tel: (21) 2629-2005 / saep@uff.br